



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/2019
Resultado da Análise dos Recursos em 05/07/2019



Recursos Procedentes

Inscrição	Código	Motivo / Procedimento
0133000014	105	Procedente. Pontuação Alterada para 6,0 pontos.
0133000018	105	Procedente. Pontuação Alterada para 14,0 pontos.
0133000054	112	Procedente. Pontuação Alterada para 12,0 pontos.

Recursos Procedentes em partes

Inscrição	Código	Motivo / Procedimento
0133000043	108	A candidata não atendeu ao Edital 001/2019 do Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas temporárias do Quadro Temporário das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Teolândia/BA, na forma do Capítulo VI e dos subitens: <i>6.14.5.2. Para exercício de atividade no serviço público/instituição: é necessário a entrega de um documento – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou equivalente da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão mencionada deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.</i> O candidato apresentou dois contratos de trabalho, não informa se o contrato foi cumprindo, não atendendo ao subitem 6.14.5.2. Não atendeu ao subitem 6.14.5.2. A Candidata apresentou dois contratos com declarações de 01/04/2017 a 01/2018; 12/03/2018 à 11/09/2018 atribuído 2,0 pontos. Pontuação Alterada para 7,5 pontos.

Recursos Improcedentes

Inscrição	Código	Motivo / Procedimento
0133000006	101	A candidata não atendeu ao Edital 001/2019 do Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas temporárias do Quadro Temporário das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Teolândia/BA, na forma do Capítulo VI e dos subitens: <i>6.8. Serão desconsiderados os documentos que não foram autenticados em Cartório e/ou em órgão público competente, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.</i> <i>6.13 Somente serão considerados os documentos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no quadro a seguir:</i> <i>Alínea A: Curso de Atualização / Capacitação Profissional com carga horária de 40h a 100h (referente ao cargo objeto da inscrição) realizado até fevereiro de 2019. Quantidade máxima de títulos: 2.</i> <i>6.14. Para receber a pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas do Quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:</i> <i>Alínea F: Experiência profissional no cargo pretendido, por semestre completo de atuação, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal) e/ou na Iniciativa Privada, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.</i> <i>6.14.5.4. Será contabilizado para fins de experiência profissional somente o semestre completo e ininterrupto do vínculo, equivalente a 182 (cento e oitenta e dois) dias. Não serão somados períodos de vínculos distintos, para completar o semestre.</i> O candidato apresentou uma Declaração com período de 01/03/2017 à 09/05/2019; Declaração com período 01/04/2018 à 09/05/2019 período concomitante à declaração. Declaração com período 01/01/2013 à 31/12/2016 sem autenticação conforme subitem 6.8. Não atendeu ao subitens 6.8; 6.13; 6.14 e 6.14.5.4. Pontuação mantida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/2019
Resultado da Análise dos Recursos em 05/07/2019



Recursos Improcedentes

Inscrição	Código	Motivo / Procedimento
0133000003	101	A candidata não atendeu ao Edital 001/2019 do Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas temporárias do Quadro Temporário das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Teolândia/BA, na forma do Capítulo VI e dos subitens: A candidata apresentou diploma de graduação, documento não exigido. <i>6.13 Somente serão considerados os documentos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no quadro a seguir:</i> <i>Alínea A: Curso de Atualização / Capacitação Profissional com carga horária de 40h a 100h (referente ao cargo objeto da inscrição) realizado até fevereiro de 2019.</i> A candidata apresentou seis Certificados com carga horária abaixo de 40 horas cada um (03h, 06h, 08h, 16h, 23h, 30h), não atendendo ao subitem 6.13 alínea A. <i>6.14.1.5. O certificado deverá conter:</i> <i>d) carga horária;</i> A candidata apresentou um certificado sem carga horária, não atendendo ao subitem 6.14.1.5 alínea D. <i>6.14.5.4. Será contabilizado para fins de experiência profissional somente o semestre completo e ininterrupto do vínculo, equivalente a 182 (cento e oitenta e dois) dias. Não serão somados períodos de vínculos distintos, para completar o semestre. Não concomitantes.</i> A candidata apresentou Certidão de Tempo de Serviço, com período de 21/01/2013 à 08/08/2013; 02/01/2014 à 31/12/2014; 2015 à 2018. Não atendeu ao subitens 6.13 alíneas A, 6.14.1.5, 6.14.5.4. Pontuação mantida.
0133000053	111	A candidata não atendeu ao Edital 001/2019 do Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas temporárias do Quadro Temporário das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Teolândia/BA, na forma do Capítulo VI e dos subitens: <i>6.14.5. Alínea F</i> <i>6.14.5.1. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: é necessários a entrega da cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa e declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.</i> <i>6.14.5.2. Para exercício de atividade no serviço público/instituição: é necessário a entrega de um documento – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou equivalente da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão mencionada deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.</i> <i>6.14.5.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário. Também não serão computados períodos de experiência na condição de sócio e/ou sócio administrador de empresas, mediante contrato social.</i> <i>6.14.5.4. Será contabilizado para fins de experiência profissional somente o semestre completo e ininterrupto do vínculo, equivalente a 182 (cento e oitenta e dois) dias. Não serão somados períodos de vínculos distintos, para completar o semestre.</i> <i>6.14.5.4. Será contabilizado para fins de experiência profissional somente o semestre completo e ininterrupto do vínculo, equivalente a 182 (cento e oitenta e dois) dias. Não serão somados períodos de vínculos distintos, para completar o semestre. Não concomitantes.</i> A candidata apresentou Certidão de Tempo de Serviço, com período de 03/04/2017 à 31/12/2018 sendo atribuído 03 pontos. A declaração de 08/2017 à 08/05/2019 é período concomitante, e de 01/01/2019 à 08/05/2019 inferior a 6 meses. Não atendeu ao subitem, 6.14.5. Pontuação mantida.